



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, através de seu Presidente, senhor Sérgio Alves Quirino, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado para provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público, para compor o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, sendo **01 (uma) vaga para auxiliar de serviços-gerais, com nível fundamental**, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, conjuntamente com Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo, designada através da Portaria n. 08/2024.

1.2 O processo seletivo tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.4 O candidato contratado em decorrência do presente processo seletivo será disciplinado pela Lei Complementar Municipal n. 115/2021 e suas alterações posteriores.

1.5 A lotação do candidato contratado atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, no local e horários de sua sede, localizada a Avenida José Marra da Silva, número 175, centro, Carmo do Cajuru, Minas Gerais, CEP 35.557-000.

1.6 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por editais ou avisos publicados no átrio da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, bem como no site da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais: <https://camaracarmodocajuru.mg.gov.br/>.

1.7 Será responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização das provas e demais atos deste Processo Seletivo.

1.8 O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no ANEXO III deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS E VENCIMENTO:



2.1 São atribuições do cargo: 01 - executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. 02 – serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha em etc). 03 – separar os materiais recicláveis para descarte, reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. 04 – controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. 05 – zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. 06 – executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

2.2 Será ofertada **01 (uma) vaga para contratação temporária para auxiliar de serviços gerais**.

2.3 O **vencimento mensal é de R\$ 2.488,85** (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

3.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

3.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

3.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

3.5 Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função.

3.6 No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.

3.7 Possuir o nível de escolaridade exigida para função (Anexo II), na data da contratação;

3.8 Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link: <https://inscricoes.camaracarmodocajuru.mg.gov.br>; estará disponível também pelo site oficial da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru: <https://camaracarmodocajuru.mg.gov.br>.

4.2 O período de inscrições será de 05 (cinco) de fevereiro de 2024 com início às 00:00 horas do dia inicial e término no dia 20 de fevereiro as 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília, Distrito Federal).



4.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de preenchimento.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e imprimir o comprovante de inscrição específico, através do site acima mencionado (item 4.1);

5.2 Não serão acatadas inscrições cuja realização tenha se dado em desconforme com as condições previstas neste edital.

5.3 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto a erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração, o candidato sujeitará às sanções previstas em lei.

5.4 Após a realização da inscrição, o candidato deverá imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO que será encaminhado por e-mail, logo após a realização da inscrição, através do site <https://inscricoes.camaracarmodocajuru.mg.gov.br>, sendo exclusivamente do candidato a responsabilidade pela obtenção deste documento.

5.5 No caso de inscrição não efetivada ou indeferida, onde o candidato não tenha participado para a ocorrência do erro, deverá o mesmo comparecer na Sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, devendo apresentar justificativa, constando a narrativa fática, para análise da Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo quanto à sua participação ou não na realização das provas, durante o prazo de inscrição.

5.6 A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, bem como a Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo, responsável pela realização do certame, não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.7 No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas e que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

5.8 É vedada a inscrição condicional, via fax ou por qualquer tipo de correspondência. Os dados exigidos no formulário de inscrição, inclusive os números do documento de identidade e CPF, são de preenchimento obrigatório.

5.9 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

5.10 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando que preenche os requisitos exigidos para o exercício da função.



6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de inscrição até o final do certame.

6.2 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

6.3 A lista das inscrições deferidas será afixada no átrio da Carmo do Cajuru, Minas Gerais, e nos sítios de divulgação do certame e, havendo qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo, no período máximo de 3 dias úteis, contatos da data da publicação oficial das homologações.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 O processo seletivo será realizado em **única etapa**, mediante realização de avaliação dos títulos e comprovantes conforme ANEXO II e ANEXO IV.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos e títulos apresentados e tempo de atuação na área profissional, observados os critérios constantes no ANEXO IV.

8.2 Os documentos comprobatórios dos títulos e experiência profissional deverão estar legíveis e serão entregues pelos candidatos a Comissão de Avaliação para que a mesma avalie a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição **PARA O CANDIDATO CONVOCADO**, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis após a homologação do resultado de classificação dos candidatos.

8.3 Tempos concomitantes não serão considerados para comprovação de experiência.

8.4 Para comprovação de experiência também serão aceitas Certidões expedidas por Órgãos Oficiais e Declarações, desde que estas contenham as seguintes informações: CNPJ, Razão Social, carimbo e assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, em caso de pessoa jurídica.

8.5 As declarações referentes ao item anterior, deverão conter, necessariamente, as seguintes informações: período referente a função desempenhada na área pretendia e atividades exercidas.

8.6 A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato observado o quadro constante no ANEXO IV.

8.7 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:



8.7.1 Tiver maior tempo de serviço na área pública; caso permaneça o empate será observado como critério de desempate aquele que tiver maior idade.

8.8 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades ANEXO III, através do Quadro de Avisos no Átrio da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, à Avenida José Marra da Silva, 175, Centro, e pela Internet no site oficial da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais (www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br).

8.9 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em única lista.

8.10 SERÁ PERMITIDA TÃO SOMENTE A APRESENTAÇÃO DE UM TÍTULO PARA CADA NÍVEL DE ESCOLARIDADE.

9 – DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público dar-se-á com a assinatura do Contrato Temporário, firmado entre a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e o Contratado;

9.2 O regime previdenciário adotado será o Regime Geral de Previdência Social;

9.3 O local de prestação de serviços do contratado será a sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, localizada à Avenida José Marra da Silva, 175, centro, Carmo do Cajuru, Minas Gerais, CEP 35.557.000; na eventual alteração da sede será o local da prestação de serviços aquela indicada como de funcionamento oficial deste Poder;

9.4 Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o contrato.

9.5 O candidatos aprovados no quantitativo de cargos do número de vaga disponibilizada neste edital deverá apresentar as seguintes documentações, para fins de comprovação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de regularidade de situação cadastral do CPF;
- c) Comprovante de endereço (água, luz ou telefone, dos últimos 03 meses);
- d) Cópia da certidão de conclusão/ Diploma de curso ou declaração escolar, para fins de comprovação de escolaridade;
- e) Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- g) Cópia do Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para candidato do sexo masculino);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais;
- i) Certidão negativa, Cível e Criminal, de Primeiro Grau da Justiça Estadual do domicílio do candidato;
- j) Certidão negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento;



- k) 01 (uma) fotografia tamanho 3x4 cm, recente;
- l) Declaração atestando se exerce ou não, cargo ou emprego público, conforme Anexo xxx;
- m) Laudo médico da Junta Oficial do Município, atestando a aptidão para a atividade.

9.6 Será de total responsabilidade do candidato entregar, sob pena de eliminação, toda documentação exigida. A não apresentação dos documentos exigidos no item 13.5, ou seu não preenchimento na forma descrita neste Edital, implica a eliminação automática do candidato, sem direito a recurso.

9.7 Deverão ser entregues cópias dos documentos pessoais, devidamente emitidos pelas autoridades competentes, ressaltando que não serão aceitos números de protocolos de documentos não emitidos, salvo em caso fortuito ou força maior comprovados.

9.8 Uma vez entregue a documentação, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

9.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.

9.10 Não será recebida nenhuma documentação fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital.

10 – DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 Os contratos terão prazo de vigência de 12 (doze) meses.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública, nos casos: I - De prática de infração contratual ou da legislação vigente; II - De conveniência da administração; III - Em que o recomendar o interesse público; IV - Entre outros.
- c) Por iniciativa do contratado, desde que notificada a Administração Pública no prazo de 30 dias.

12 – RECURSOS:

12.1 Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo de processo seletivo, conforme Anexo III – cronograma de atividades.

12.2 São cabíveis recursos para impugnação do edital, inscrições e classificação final.



12.3 Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, no horário de 09h00 às 16h00, com indicação do processo seletivo, número de inscrição, nome e assinatura a do candidato ou de seu procurador, objeto e razões do recurso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:

13.1 Os trabalhos para execução deste Processo Seletivo ficarão a cargo da Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo.

13.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, mediante publicação através de Edital e aviso publicado no hall da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, bem como no site www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br.

13.3 A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

13.4 Os resultados divulgados nos sítios de divulgação do certame não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia da publicação no hall da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais.

13.5 O candidato aprovado neste processo seletivo poderá desistir do respectivo certame seletivo, mediante requerimento escrito endereçado à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais.

13.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

13.7 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, contado da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais.

13.7.1 Este processo seletivo simplificado tem por finalidade a contratação temporária, não garantindo estabilidade nem efetividade no serviço público sob nenhuma hipótese, em eventual desnecessidade da manutenção do vínculo o mesmo será extinto, garantido ao contrato os direitos pertinentes ao período laborado.

13.8 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito a avaliação de desempenho pelo período de 03 (três) meses, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho da função.

13.9 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.10 A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e outras publicações referentes a este processo seletivo.

13.11 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, durante o prazo de validade do processo seletivo, visando eventuais



convocações, não lhe cabendo direito de reclamação em caso de não comunicação de mudanças do seu endereço.

13.12 Após a homologação do processo seletivo, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, comprovar que possui os requisitos exigidos, devendo apresentar os seguintes documentos: a) Certidão de nascimento ou casamento; b) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para a função; e) Outros documentos, se necessários, solicitados quando da convocação do candidato.

13.13 Os exames médicos específicos dos candidatos com necessidades especiais – CNE serão custeados pelo candidato.

13.14 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos neste Edital e na legislação municipal perderá automaticamente o direito à convocação.

13.15 Considerado apto para o desempenho da função, o candidato será contratado, conforme previsto na legislação municipal.

13.16 Não será cobrada taxa de inscrição;

13.17 Quando a apresentação do candidato para o início das atividades, não ocorrer dentro do prazo previsto, sua contratação será indeferida.

13.18 O não comparecimento do candidato classificado convocado nos termos e prazo estabelecidos no item anterior resultará em sua desistência tácita, devendo ser contratado o próximo candidato da ordem de classificação;

13.19 O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido, exclusivamente, pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

13.20 A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, da existência de vagas e da disponibilidade orçamentária.

13.21 A homologação dos resultados finais do processo seletivo dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, devendo ser publicado no hall da sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, bem como no site www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br.

13.23 A contratação terá duração de até um ano, podendo ser prorrogado à critério da Administração Pública, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

13.24 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Chefia Imediata da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.



13.25 A convocação dos candidatos classificados será levada a efeito através do site da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais: www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br, tendo o candidato o prazo de 03 (três) dias úteis da data da publicação da convocação, para apresentação junto à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, no horário de 09h00 às 16h00, para os procedimentos administrativos de contratação;

13.26 Será eliminado, por ato da Presidência da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da organização e demais atos respectivos ao presente Processo Seletivo;

13.27 Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

13.28 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo.

13.29 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: a) ANEXO I – Função, Vagas, Vencimentos, Carga Horária e Tipos de Provas; b) ANEXO II – Requisitos para contratação; c) ANEXO III – Cronograma das Atividades; d) ANEXO IV – Experiência e Títulos.

Carmo do Cajuru, 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO

Presidente - Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

ANTHONY ALVES RABELO

Portaria – 40/2024

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA

Portaria – 40/2024

RAFAEL ALVES CONRADO

Portaria – 40/2024



ANEXO I

FUNÇÃO, VAGAS, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS

VAGAS	CARGO	ATRIBUIÇÕES
01	Auxiliar de Serviços	<p>01 - Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.</p> <p>02 - Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.</p> <p>03 - Separar os materiais recicláveis para descarte. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes.</p> <p>04 - Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.</p> <p>05 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.</p> <p>06 - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>



ANEXO II

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- Escolaridade: Ensino Fundamental.
- No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.



ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
02 de fevereiro de 2024	Publicação do Edital 001/2024 – Processo Seletivo Simplificado – Auxiliar de Serviços Gerais
05 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2024	Período de Inscrições
23 de fevereiro de 2024	Divulgação dos candidatos inscritos
29 de fevereiro de 2024	Divulgação da classificação dos candidatos inscritos
05 de março de 2024	Período para recuso – resultado da classificação
08 de março de 2024	Homologação do Resultado - Classificação

**ANEXO IV – EXPERIÊNCIA E TÍTULOS****CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

ITEM	EXPERIÊNCIA	PONTOS
01	Efetivo exercício profissional na área específica do cargo pretendido, comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.	01 ponto para cada mês*
02	Efetivo exercício profissional na área específica do cargo pretendido, comprovado através de certidão ou declaração do Órgão ou Ente Público.	01 ponto para cada mês*

*** CONSIDERAR-SE-Á 01 (UM) MÊS COMPLETO, O PERÍODO IGUAL OU MAIOR A DE 15 (QUINZE) DIAS.**

ITEM	TÍTULOS	PONTOS
03	Apresentação de comprovante de conclusão de curso de (Doutorado) Especialização Stricto Sensu.	07 (sete) pontos
04	Apresentação de comprovante de conclusão de curso de (Mestrado) Especialização Stricto Sensu.	05 (cinco) pontos
05	Apresentação de comprovante de conclusão de curso de Especialização Lato Sensu (Pós-Graduação).	03 (três) pontos
06	Apresentação de comprovante de conclusão de curso de Graduação.	02 (dois) pontos
07	Apresentação de comprovante de conclusão do ensino médio.	01 (um) ponto

*** SERÁ PERMITIDA TÃO SOMENTE A APRESENTAÇÃO DE UM TÍTULO PARA CADA NÍVEL DE ESCOLARIDADE.**